



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0001356-58.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1806281.

TERMO DE REFERÊNCIA COINP 09/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de extensões e régua elétrica para as Eleições 2024 na Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI nº 1798493)

2.2. Necessidade a ser atendida com a contratação

2.2.1. A aquisição é necessária porque os materiais serão utilizados nas Eleições 2024.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.3.1. O objetivo da aquisição é a complementação do quantitativo de materiais necessários para a realização dos serviços eleitorais, como carga de urna, estrutura para a formação de juntas, locais de apuração etc.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

2.4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-RS

2.4.1.1. Perspectiva: RECURSOS

2.4.1.1.1. Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.5. Previsão no Plano de Contratações

2.5.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Eleições 2024 do TRE-RS, com ID 17309.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos

3.1.1. 250 (duzentos e cinquenta) extensões elétricas, dois pinos, para uso em Seção Eleitoral, cada uma contendo as seguintes características:

3.1.1.1. 01 (um) prolongador (fêmea) 2P, 10A, padrão NBR 14136, em plástico injetado (ou material similar).

3.1.1.2. 01 (um) plugue 2P, 10A, padrão NBR 14136, em plástico injetado (ou material similar), saída do cabo defasada de 90 graus dos pinos de contato do mesmo (isto visa não permitir desconectar o plugue puxando pelo cabo de alimentação).

3.1.1.3. 10 (dez) metros de cabo flexível 2x#1,5 mm²/300V, cor preta, capa não propagante de chamas.

3.1.1.3.1. No caso de não ser usada a cor preta, deverá ser consultado o GESTOR sobre as opções disponíveis para a devida aprovação ou não.

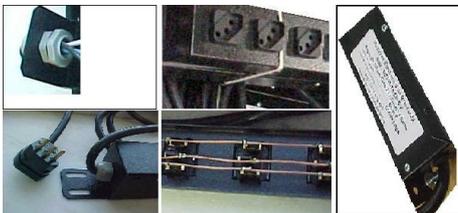
3.1.1.4. Não pode haver utilização de fixação por parafusos, encaixe ou pressão neste modelo de extensão.



Foto modelo do item 3.1.1, de acordo com a norma NBR 14136/2002, para fins de exemplo de qualidade requerida. O modelo deverá ser em plástico injetado (ou material similar). O modelo apresentado necessitará de aprovação nos testes citados neste Termo de Referência.

3.1.2. 40 (quarenta) régua elétrica com 03 tomadas 2P+T cada, com cabo de 10m de comprimento, para uso em Junta Eleitoral, cada uma contendo as seguintes características:

- 3.1.2.1. Calha de tomadas, confeccionada em perfil metálico tipo “U”, pintada com tinta epóxi, na cor preta.
- 3.1.2.1.2 A fixação da tampa no corpo da régua deverá ser executada por intermédio de pelo menos 2 parafusos metálicos.
- 3.1.2.1.3. Deverá haver prensa cabo, semelhante ao constante nas fotos para referência, entre o cabo flexível e o corpo da calha, com resistência para suportar a pressão de 1kg deslocando-se em queda livre por 1 (um) metro de altura.
- 3.1.2.2. 03 (três) tomadas 2P+T, NBR 14136, 10 A, 250V, com distância mínima de 1,5 cm entre si, semelhantes aos modelos 6015N1 e 6013N1, marca Injetel ou modelo EX-4501, marca Exatronic, interligadas por barramento de cobre eletrolítico circular, com área da seção de no mínimo 1,5mm² soldado nos contatos das tomadas.
- 3.1.2.2.1. O barramento de cobre da calha deverá suportar a operação total das tomadas, perfazendo o total mínimo de 10 Amperes.
- 3.1.2.2.2. As tomadas deverão estar dispostas de forma a permitir a utilização de todas as tomadas simultaneamente por cabos tipo 90°, por exemplo, em ângulo de 45° em relação ao corpo da régua.
- 3.1.2.2.3. A solda deve ser realizada de forma tecnicamente correta, evitando-se problemas tipo “solda fria” (forma de bola de estanho) e mau contato.
- 3.1.2.2.4. Todos os condutores devem ser estanhados antes de serem conectados ao plugue, barramento e tomadas.
- 3.1.2.3. 01 (um) cabo flexível tipo PP, com 3 veias condutoras flexíveis de #1,5mm²/500V, com capa externa de PVC, não propagante de chamas, na cor preta, com 10 (dez) metros.
- 3.1.2.3.1. No caso de não ser usada a cor preta, deverá ser consultado o GESTOR sobre as opções disponíveis para a devida aprovação ou não.
- 3.1.2.4. 01 (um) plugue de 2P+T, NBR 14136, 10A, 250V, que deverá possuir:
- 3.1.2.4.1. Pinos cilíndricos e maciços.
- 3.1.2.4.2. Selo do INMETRO gravado no corpo.
- 3.1.2.4.3. Saída dos cabos defasada em 90 graus dos pinos de contato do mesmo (isto visa não permitir desconectar o plugue puxando pelo cabo de alimentação).
- 3.1.2.4.4. Prensa cabo, ou alternativamente poderá ser fornecido plugue em plástico injetado.



Fotos para modelo do item 3.1.2, de acordo com a norma NBR 14136/2002, para fins de exemplo de qualidade requerida. O modelo apresentado necessitará de aprovação nos testes citados neste Termo de Referência.

3.1.3. 80 (oitenta) régua elétrica com 15 tomadas 2P+T cada, com cabo de 10m comprimento, cada uma contendo as seguintes características:

- 3.1.3.1. Calha de tomadas, confeccionada em perfil metálico tipo “U”, pintada com tinta epóxi, na cor preta, com furos nas extremidades (oblongos na extremidade oposta ao cabo), de modo que permita a fixação através de parafusos com porca tipo borboleta.
- 3.1.3.1.1. As orelhas com furos (extremidades) serão um prolongamento da base do perfil “U”.
- 3.1.3.1.2. Os parafusos com porca tipo borboleta deverão ser fornecidos pela contratada, 2 (duas) unidades por régua.
- 3.1.3.1.3. A fixação da tampa no corpo da régua deverá ser executada por intermédio de parafusos metálicos e por pressão, conforme modelo à disposição, partindo da base do perfil “U”.
- 3.1.3.1.4. Deverá haver prensa cabo, semelhante ao existente na régua modelo, entre o cabo flexível e o corpo da calha, com resistência para suportar a pressão de 1kg deslocando-se em queda livre por 1 (um) metro de altura.
- 3.1.3.2. 15 (quinze) tomadas 2P+T, NBR 14136, 10 A, 250V, semelhantes aos modelos 6015N1 e 6013N1, marca Injetel ou modelo EX-4501, marca Exatronic, com distância mínima de 1,5cm entre si, interligadas por barramento de cobre eletrolítico circular, com área da seção de no mínimo 1,5mm² soldado nos contatos das tomadas.
- 3.1.3.2.1. O barramento de cobre da calha deverá suportar a operação total das tomadas, perfazendo o total mínimo de 10 Ampères.
- 3.1.3.2.2. As tomadas deverão estar dispostas de forma a permitir a utilização de todas as tomadas

simultaneamente por cabos tipo 90°, por exemplo, em ângulo de 45° em relação ao corpo da régua.

3.1.3.2.3. A solda deve ser realizada de forma tecnicamente correta, evitando-se problemas tipo “solda fria” (forma de bola de estanho) e mau contato.

3.1.3.2.4. Todos os condutores devem ser estanhados antes de serem conectados ao plugue e disjuntor.

3.1.3.3 01 (um) disjuntor padrão europeu, curva tipo B, 1 x 10A, montado internamente à calha, de maneira que somente seu comando (acionamento liga/desliga) permaneça à vista.

3.1.3.3.1. O disjuntor deverá ser fixado por parafusos metálicos ao corpo da régua de modo a ficar firme.

3.1.3.4. 01 (um) cabo flexível tipo PP, com 3 veias condutoras flexíveis de #1,5mm²/500V, com capa externa de PVC, capa não propagante de chamas, cor preta, com 10 (dez) metros.

3.1.3.4.1. No caso de não ser usada a cor preta, deverá ser consultado o GESTOR sobre as opções disponíveis para a devida aprovação ou não.

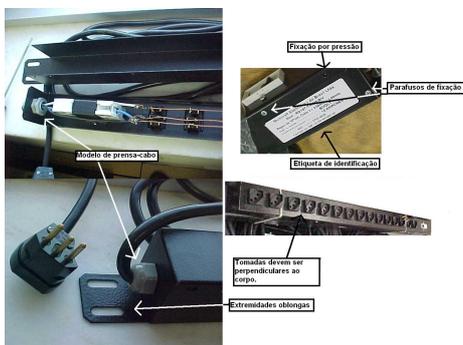
3.1.3.5. 01 (um) plugue de 2P+T, NBR 14136, 10A, 250V, que deverá possuir:

3.1.3.5.1. Pinos cilíndricos e maciços;

3.1.3.5.2. Selo do INMETRO gravado no corpo;

3.1.3.5.3. Saída dos cabos defasada em 90 graus dos pinos de contato do mesmo (isto visa não permitir desconectar o plugue puxando pelo cabo de alimentação);

3.1.3.5.4. Prensa cabo, ou alternativamente poderá ser fornecido plugue em plástico injetado.



Fotos modelo do item 3.1.3, de acordo com a norma NBR 14136/2002 sem as modificações previstas neste Termo de Referência, para fins de exemplo de qualidade requerida. O modelo apresentado necessitará de aprovação nos testes citados neste Termo de Referência.

3.2. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

3.2.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

3.2.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

3.2.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.2.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.2.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

3.2.6. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia

3.3.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.3.2. O equipamento em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.3.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do equipamento.

3.4. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade

3.4.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

3.4.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo

responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

3.4.3. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

3.4.4. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.4.5. Os equipamentos e os serviços cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.1. O prazo para a entrega dos equipamentos será de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.2. Forma de Execução

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento de suas obrigações.

4.2.2. Será responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.

4.3. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento

Não se aplica.

4.4. Obrigações do contratado

4.4.1. Proceder a entrega dos equipamentos, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

4.4.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.4.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos equipamentos, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.4.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do equipamento fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

4.5. Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade;

4.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

4.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa/termo de contrato, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação

5.2.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa IN P. 110/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2023/instrucao-normativa-tre-rs-p-110-2023>.

5.2.2. Todas as entregas de equipamentos devem ser agendados com antecedência.

5.2.3. Esta contratação deve ser acompanhada pelo GESTOR/FISCAL, que pode, além de outras medidas:

5.2.3.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. Dúvidas quanto à descrição dos equipamentos deverão ser esclarecidas, preferencialmente, pelo endereço eletrônico da [SEGES \(seges@tre-rs.jus.br\)](mailto:seges@tre-rs.jus.br) ou pelo telefone (51) 3294-8313 com Palmo, Tarcísio ou Gilberto, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h. Para assuntos relacionados à gestão contratual, o contato deverá ser via endereço eletrônico da [SEGEC \(segec@tre-rs.jus.br\)](mailto:segec@tre-rs.jus.br).

5.4 Recebimento provisório e definitivo

5.4.1. O recebimento dos equipamentos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.4.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

5.4.3. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota de empenho e no documento fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas.

5.4.4. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após o servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.4.5. Os itens fornecidos deverão ser todos de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

5.4.6. O método de avaliação da conformidade dos equipamentos será o seguinte:

5.4.6.1. Após a entrega do material, será executado teste por amostragem das extensões e régua na proporção de 10% (dez por cento).

5.4.6.1.1. Os itens fornecidos deverão ser todos de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que, os que não atenderem a esta exigência, não serão aceitos.

5.4.6.1.2. O teste de amostragem das régua e extensões será realizado por servidores da SEGES, mediante solicitação do GESTOR ou FISCAL encarregado do recebimento do material, abrangendo os seguintes aspectos:

5.4.6.1.2.1. Os materiais não poderão apresentar nenhum tipo de obstrução, rebarbas, farras, aspecto frágil, falta de acabamento ou defeito de fabricação.

5.4.6.1.2.2. O encaixe entre o plugue e as tomadas deve ser firme e justo, não havendo folga.

5.4.6.1.2.3. Os itens devem resistir a quedas de 1 (um) metro de altura em piso frio.

5.4.6.1.2.4. O prensa cabo deve resistir a um peso de 1 (um) kg em queda livre de 1 (um) metro de altura.

5.4.6.1.2.5. Quanto à qualidade da montagem, não poderá haver pontas aparentes de parafusos, inversão de polos entre as tomadas e fios desencapados.

5.4.6.1.2.6. As soldas deverão ter acabamento perfeito, bem firmes, sem folgas ou mau contatos.

5.4.6.1.2.7. Para aceitação dos materiais entregues não poderá haver reprovação de nenhuma unidade.

5.4.6.1.3. Havendo reprovação de alguma unidade, a CONTRATADA deverá retirar, revisar e testar todo o material, voltando a entregá-lo para nova análise do GESTOR ou Comissão Designada, em até 20 (vinte) dias, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4.7. Os equipamentos que forem recusados no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4.8. O local para recebimento dos materiais será na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.4.8.1. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado - SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), no horário das 12 às 19 horas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado obedecendo ao que segue: entregues os equipamentos, a contratada apresentará documento fiscal pelo valor correspondente.

7.1.1. No fornecimento de bens a CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os equipamentos fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

7.2. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, **contado do recebimento definitivo da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.**

7.2.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

7.3.1. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o

seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 7.2 e 7.2.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

7.5. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6. Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

8.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

8.1.4. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

9.1.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca dos equipamentos ofertados.

9.1.3. Para todos os itens as propostas também devem especificar, no mesmo campo junto à marca, o modelo do equipamento a ser fornecido.

9.1.4. As empresas são as responsáveis por cotar o equipamento efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se os itens entregues não atenderem às especificações técnicas, não serão aceitos, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

9.1.5. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste Termo de Referência, salvo no caso de análise de amostra do produto.

9.1.6. Em relação aos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, essas indicações se destinam a definir o tipo que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderão ser aceitos produtos similares ou

equivalentes, desde que comprovem qualidade igual ou superior.

9.1.7. Consideram-se como pré-aprovados os itens ofertados cujas marcas e modelos são citados nas especificações técnicas.

9.1.8. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do material ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, modelo, sítio do fabricante, especificações técnicas etc., sem prejuízo de outras.

9.1.9. Considera-se como passível de aprovação, dados técnicos constantes em: catálogo, folder, ficha técnica, site ou e-mail do fabricante ou representante do mesmo, desde que possível aferir-se a veracidade das informações prestadas.

9.1.10. Para efeitos de comprovação das características exigidas, o(s) detentor(es) da proposta de menor preço para os itens **3.1.2** e **3.1.3** será(ão) convocado(s) a apresentar amostra do material.

9.1.11. A amostra deverá vir acompanhada de ficha técnica do fabricante, indicação de sítio de internet ou outro meio onde possam ser verificadas as características do material, sendo que a amostra corresponderá a uma unidade de cada item.

9.1.12. As amostras deverão ser entregues, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da respectiva convocação, na Rua Duque de Caxias, 350 – Porto Alegre – RS, CEP 90010-280, com a Seção de Almoxarifado, ou encaminhada pelos correios, informando o código de rastreamento.

9.1.12.1. O resultado de cada avaliação será divulgado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo eventuais reprovações detalhadas e motivadas em laudo elaborado pelo TRE-RS.

9.1.12.2 Caso a amostra não seja aprovada, o licitante poderá substituí-la, uma única vez, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, sem nenhum ônus para o TRE-RS.

9.1.13. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o objeto da contratação, o número do item, o nome ou a razão social do fornecedor e o destinatário.

9.1.14. Será permitido, aos interessados, o acompanhamento dos procedimentos de avaliação das amostras que serão realizados no Almoxarifado do TRE-RS, às 15 horas do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação das amostras, desde que comunicado através do endereço eletrônico da [SEGES \(seges@tre-rs.jus.br\)](mailto:seges@tre-rs.jus.br) o interesse no acompanhamento.

9.1.15. As amostras reprovadas poderão ser retiradas junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX, em até 30 dias após a formalização da contratação, nas condições em que se encontrarem. Decorrido esse prazo, poderá o TRE-RS doá-las ou simplesmente descartá-las.

9.1.16. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e serão consideradas como uma unidade fornecida.

9.1.17. A apresentação das amostras e seu posterior recolhimento serão de responsabilidade dos fornecedores, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

9.2. Requisito para seleção dos fornecedores

9.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares - ETP (documento SEI N°1798493)

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

item 3.1.1: 22098 extensão elétrica;

item 3.1.2: 108715 régua elétrica com 3 tomadas;

item 3.1.3: 108715 régua elétrica com 15 tomadas;

12. ANEXOS

Não há.



Documento assinado eletronicamente por **Palmo Celestino Ribeiro Franco, Chefe de Seção**, em 11/04/2024, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1806281** e o código CRC **966938C4**.